



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

LEI N° 697/2023.

Ementa: Convalida os efeitos do Decreto Municipal n. 017/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe compete, especialmente o disposto no item III do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Ficam convalidadas os efeitos do Decreto Municipal n. 017/2017, no que tange as alíquota de aporte de capital correspondente a folha de inativos e pensionistas, dos anos de 2018 a 2020.

Parágrafo único – Durante o período acima, caso seja necessário aporte para pagamentos dos inativos e pensionistas, a gestão municipal poderá repassar valores para custear as despesas, sem que com isso seja impactadas os efeitos do Decreto Municipal n. 017/2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2023.


Francisco Expedito da Paz Nogueira
Prefeito